



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 806  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IGUABA  
GRANDE O DIA MUNICIPAL DO SAMBA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO SAMBA, no calendário oficial de eventos do município de Iguaba grande, com a finalidade de divulgar a realizar eventos que promovam o município em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Em atendimento ao que dispõe o anterior, o DIA MUNICIPAL DO SAMBA será registrado no calendário oficial de eventos como sendo o segundo sábado do mês de dezembro.

§1º Poderá o Poder Executivo Municipal, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, apoiar a divulgação pelos meios de comunicação bem como criar subsídios para a Liga Carnavalesca de Bloco de Enredo e Embalo (LCBEEIG).

Art. 3º. Essa lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
= PREFEITO =